



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO



PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Licitatório nº 002/2025 - Pregão Eletrônico nº 002/2025

Assunto: **Homologação final de Licitação**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Encaminha-nos a Agente de Contratação/Pregoeira do Município de Canhotinho, o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2025, cujo objeto é a ***“Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis, a fim de compor as cestas pascoais”***, para análise quanto à possibilidade da adjudicação/homologação do certame pela autoridade máxima do certame.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo licitatório, contendo o requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, detalhando o objeto de sua pretensão e justificando sua finalidade, apresentando o devido estudo técnico preliminar e respectivo termo de referência, informando os recursos orçamentários e demais trâmites legais.

A Agente de Contratação/Pregoeira do Município encaminhou para análise, os autos do processo, após a conclusão da fase interna preparatória, juntamente com a minuta do instrumento convocatório e do respectivo contrato e demais anexos, que foram submetidos à apreciação desta Assessoria Jurídica (parecer nos autos), ao Controle Interno (parecer nos autos), e, por estarem em conformidade com os termos da Lei Federal nº 14.133/2021, LC nº 123/2006 alterada pela LC nº 147/2014, bem como pelos regulamentos municipais, foram aprovados, consoante parecer incluso ao processo.

No que diz respeito à licitação em questão, sua fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame, nos termos do Art. 54 da Lei nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO



Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes, relativos às propostas de preços e documentos de habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es), após exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos Lei Federal nº 14.133/2021, LC nº 123/2006 alterada pela LC nº 147/2014, bem como pelos regulamentos municipais.

Registramos que não houve pedido de esclarecimentos, nem impugnação ao edital. Quanto ao resultado de habilitação, não houve recurso e nem contrarrazões. Proferida decisão final da Pregoeira Municipal. Na sequência, o objeto da licitação foi adjudicado e homologado pela autoridade competente à(s) vencedora(s) do certame.

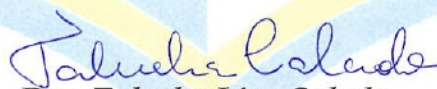
2. Da conclusão:

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e, considerando ainda, que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Assessoria, opinamos pela legalidade da adjudicação e homologação final do processo em epígrafe, já sendo efetivada pelo gestor competente, conforme Art. 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

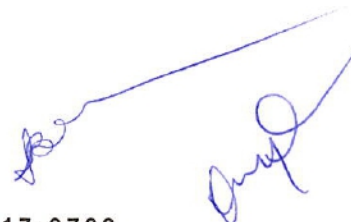
Ressaltamos por fim, que a efetivação da devida contratação com a publicação resumida do instrumento contratual deverá ocorrer no prazo legal assinalado no Art. 94, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer.

Canhotinho/PE, 24 de Fevereiro de 2025.


Dra. Talucha Lins Calado

Assessora Jurídica
OAB/PE nº 25.939







PARECER TÉCNICO FINAL DO CONTROLE INTERNO

REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
HOMOLOGAÇÃO FINAL DA LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

I. RELATÓRIO

O presente parecer versa sobre o Processo Licitatório nº 002/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2025, originário da Secretaria Municipal de Assistência de Social (FMAS), que solicitou a **“Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, a fim de compor as Cestas Pascoais 2025”**, que serão distribuídas às famílias carentes no município de Canhotinho-PE.

Após análise do processo, verifica-se que a contratação teve início com a abertura do processo licitatório, composto do requerimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, Ofício nº 009/2025, de 30/01/2025, informando a sua finalidade com a justificação, bem como informando os recursos orçamentários a serem utilizados e demais trâmites legais.

A Pregoeira do Município elaborou o instrumento convocatório e o contrato, que foram submetidos à apreciação Jurídica do Setor, sendo estes devidamente aprovados por estarem em conformidade com os termos dos seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133/2021, LC Nº 123/2006, alterada pela LC Nº 147/2014, bem como pelos regulamentos municipais vigentes, conforme parecer jurídico incluso às fls. 45 a 48 do referido processo.

A fase externa da Licitação ocorreu em estrita observância às normas vigentes no art. 54 da Lei nº 14.133/2021.





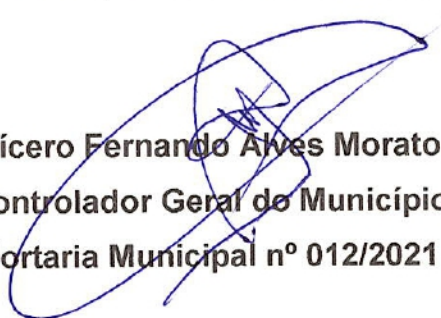
O certame ocorreu de forma regular, não havendo nenhum pedido de impugnação ao edital ou esclarecimento, como também não houve interposição de recurso nem contrarrazões. Proferida a decisão final pela Pregoeira, houve a adjudicação e homologação pela Secretária Municipal de Assistência Social à vencedora do certame.

II. CONCLUSÃO

Por fim, conclui-se que a homologação é o ato de controle e regularidade de todo certame, como condição válida para a contratação, pondo-se fim ao processo, e considerando ainda que não foi constado nenhuma ilegalidade na análise efetuada por este Controle, opina-se pela sua homologação final pelo gestor competente, bem como, que após efetivada a contratação, que seja publicado cópia resumida do contrato no prazo legal do art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer final deste Controle.

Canhotinho, 25 de fevereiro de 2025.


Cícero Fernando Alves Morato
Controlador Geral do Município
Portaria Municipal nº 012/2021

